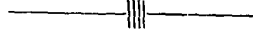




# ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



## CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[ant. 1807, Abril, 9]

[NATAL]

[ant. 1807, Abril, 9, Natal]

REQUERIMENTO de Joaquim José do Espírito Santo Barros ao príncipe regente [D. João] pedindo confirmação de carta de sesmaria de terras na Lagoa do Capim Grande, entre as Ribeiras do Trairi e Jundiá, que lhe passou o capitão-mor José Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.

Anexo: carta de sesmaria.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 9, D. 55

AHU\_ACL\_CU\_018, Cx. 10, D. 627

Caixa

10

Doc. N.º

627

Haja vista o Des.<sup>o</sup> Procurador da Fazenda. L<sup>o</sup>  
9 de Abril de 1807.

*[Handwritten signatures]*

Senhor.

Informo com osuqnao e for<sup>do</sup> e capi<sup>o</sup> gene-  
ral de Pernambuco declarando se o capi<sup>o</sup>  
Alto do Rio Grande do Norte tem autho-  
ridade para pagar em seu nome cartas de  
sumaria. L<sup>o</sup> 15 de Abril de 1807.

*[Handwritten signature]*



*[Large decorative flourish]*

Diz Joaquim Joze do Espirito Santo Barros, que pelo  
Governador da Capitania do Rio Grande do Norte, lhe foram con-  
cedidas, em nome de S.<sup>o</sup> Altesa Real, as Terras constantes da car-  
ta de Datta, e simmaria junta, como para sua validade pro-  
veio da Confirmação de S.<sup>o</sup> Altesa Real.

Justitia  
*[Handwritten signature]*

*[Large decorative flourish]*

S.<sup>o</sup> Altesa Real: edigne  
confirmar-me a ditta simmaria, na  
forma praticada com outros.

Servico Exped. por R. P. via  
Em 24 de Abril de 1807.

Como Procto<sup>r</sup>

Joze Joaquin de S. Litaó

*[Handwritten signature]*



Vossa Magestade Real de Portugal, Cavaleiro de Alifanque  
 Cavaleiro Real da Ordem de Christo, Alcaide-Mor de Funchal,  
 Capitão-Mor Governador da Capitania de Beja e do Sudoeste  
 por S. M. o Principe Regente, N. S. de Deus, que Deus Guarde.  
 Fica saber aos que esta Carta de Dote e Sisaoria se trata que por  
 quanto o Licenciado Joaquim Joze de Espirito Santo de Barros me enviou  
 em d. 24 de Maio de 1754, a seguinte Carta de Dote e Sisaoria  
 Governada: Diz o Licenciado Joaquim Joze de Espirito Santo de Barros  
 em do termo da Cidade do Natal, que antes a mesma se achava de  
 Tronco e fundada de terras de sobras devolutas e de apporciadas e  
 quaes tem descoberto e suplicante com exceção de terras de sua  
 fazenda que quer ter e suplicante por Dote e Sisaoria  
 tres leguas de comprimento e huma de largura, na forma da  
 taxa fazendo Dote na Lagoa do Capim e do Capim grosso  
 pegando desta para o Sul com huma legua a comprimir com asterisco  
 de Cipriano Alexandrino e para o Norte com duas leguas a comprimir  
 com as terras do Dote e de largura e de comprimento por huma parte  
 com os prazos de Unesi e por outra com os de fundados, fazendo  
 do comprimento largura, e de largura comprimento, e deo no  
 com a figura do suplicante, com todas as Agros, Matas, Campos, e  
 Lagoas deo, e um povo sem nome mais que o Dizeiro e deo de  
 frutos das mesmas terras para o que requer a dita Senhora Alcaide  
 de pagar com Nome de S. M. sua Carta de Dote e Sisaoria  
 das referidas terras de dote, na forma confrontada, e requerida  
 Dote a dita Senhora seja servido a p. e mandar. Exceção a Alcaide  
 Joze de Barros e Provedor da Real Fazenda e Senado da Câmara  
 da Cidade do Natal, e deo de si nos respectivos Escrivães da  
 do Principe onze de Agosto de mil e setecentos e seis, Cavaleiro,  
 Joze de Barros, Escrivão da Cidade em Lisboa de vinte e tres de Agosto de  
 mil e setecentos e seis, Pinheiro, Ferreira, da Silva, Alifanque  
 Senhores do Nobre Senado dos Livros de Agosto de Dote e Sisaoria  
 de que se trata nesta Carta, mas consta haja impedimento de  
 conceder ao suplicante retro a Dote que se trata, segundo

expedido em sua primeira sessão de 17 de Junho de 1763. Logo que se souber a impedição que  
de ter sido a razão, o que se formou no dia da Cidade do Natal em Casu-  
m de vinte e sete de Agosto de mil e oitenta e seis. O Sr. João  
de Camargo Manoel Joze de Moraes, Ilustres e honrosos Senhores Governadores  
Com a assistência dos Conselheiros deste Senado informamos a Vossa Se-  
nhoria que a respeito della não havendo o que se resolveu na Cidade do  
Natal em 17 de Junho de vinte e sete de Agosto de mil e oitenta e seis  
Joze Maria Coutinho, Luiz Antonio Ferraz, Joze Coelho da  
Silva, Mathias Costa Porto de Albuquerque, Informes e Exoneres, Do  
Real Fagundes, Pereira, Senhores Conselheiros da Real Fazenda seguintes  
e em primeira sessão de 17 de Junho de 1763 consta que haja impedimen-  
to para a dita Sra. de 17 de Junho de 1763, tal como se viu no passado. Cidade do Natal  
trinta de Agosto de mil e oitenta e seis. Exoneres da Real Fazenda  
Joze Baptista de Vasconcelos, Ilustres e honrosos Senhores Governadores. Pe-  
ra informamos dos Exoneres da Real Fazenda a quem nos não sejo  
impedimento para o suplicante alocar a Sra. Maria pedida por  
deve ser conhecida e devesse saber que se ocorrer a respeito della de  
finitiva e devesse saber a quem se for mais justo, e em primeiro de Setembro  
Cidade do Natal trinta de Agosto de mil e oitenta e seis, Manoel  
Ignacia Pereira do Lago, Primeiro Conselheiro da Real Fazenda do  
decho se há alguma outra ordem Real suplicante a Sra. Maria  
Cidade do Natal primeiro de Setembro de mil e oitenta e seis, Ca-  
valcanti, Ilustres e honrosos Senhores Governadores. Não se consta que  
haja outra alguma ordem Real tendente a Sra. Maria, mas de que  
aquella que sempre se viera, seguntes com voce em informes e Exon-  
eres, e sobre estes se que fundo a minha informação. Cidade do  
Natal primeiro de Setembro de mil e oitenta e seis, Manoel Ig-  
nacia Pereira do Lago, Pape-se-me Carta de Pata e Sra. Maria  
em primeira sessão de 17 de Junho de 1763, Cidade do Natal quatro de Setembro de mil  
e oitenta e seis, Cavalcanti, Porém do qual me depoz o repul-  
sou e mandei pagar a prozante Carta de Pata e Sra. Maria ao supli-  
cante Joaquim Joze do Espírito Santo Berra em Nome de Sua Al-  
teza Real o Principe de gente Nipo Senho, das terras que se pedem  
resposta em sua Carta para si, e em suas decisões, e em dantes





Companhia de ... de ... de ... de ...

... de ... de ... de ...  
... de ... de ... de ...  
... de ... de ... de ...

José Rebelo de ...

... de ... de ...

... de ... de ... de ...  
... de ... de ... de ...  
Cidade de Natal ... de ... de ...

José Baptista de ...

... de ... de ...  
... de ... de ... de ...  
... de ... de ...

Baptista

... de ... de ... de ...  
... de ... de ... de ...  
... de ... de ... de ...

Manoel José de ...